

LEI Nº 9/72  
Autoriza a construção de Pontes.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de madeiras sobre o Córrego Santa Rosa, na Propriedade do Sr. Telentino Ferreira, neste Município.

Art. 2º - As verbas para dar cumprimento ao artigo anterior, poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar mão dos recursos próprios do exarmento regente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 de abril de 1972  
Brasílio Malaguães de Moraes - Presidente